

## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

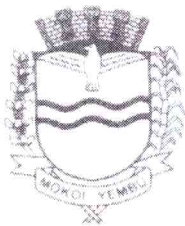
**LEI N° 4.281, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.**

(AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR SUBVENÇÕES E A FORMALIZAR PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, COM AS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado, o Executivo Municipal, a subvencionar, no exercício de 2017, as entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

- a) Sociedade Civil Projeto Coragem de Dois Córregos - R\$ 136.746,00 (cento e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais);
- b) Clube das Abelhas - Casa da Criança de Dois Córregos - R\$ 114.785,00 (cento e quatorze mil, setecentos e oitenta e cinco reais);
- c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos - APAE - R\$ 102.560,00 (cento e dois mil, quinhentos e sessenta reais);



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

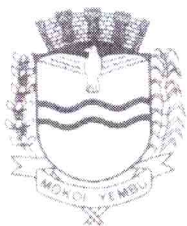
- d) Associação Recreativa e Educativa das Vilas Unidas - AREVU - R\$ 89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais);
- e) Associação Doiscorreguense de Educação e Assistência - ADEA - R\$ 60.280,00 (sessenta mil, duzentos e oitenta reais);
- f) Lar São Vicente de Paulo - R\$ 52.930,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e trinta reais);
- g) Sociedade Beneficente Espírita - Lar Tito Paiva - R\$ 38.160,00 (trinta e oito mil, cento e sessenta reais);
- h) Associação Beneficente Vão Livre - R\$ 14.462,00 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais);
- i) Rede do Câncer de Dois Córregos - R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais);

**Artigo 2º** - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e eventuais aditivos e alterações com as entidades relacionadas no artigo anterior, tudo na forma e nos limites do estabelecido na Lei Federal nº 13.019/2014 e decreto municipal regulamentador.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional, se necessário, para fazer frente às despesas decorrentes da presente lei.

**Artigo 5º** - Fica, ainda, se necessário, o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para adequá-los a esta Lei Complementar.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.



**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.  
Data supra.



**ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO**  
- Chefe de Gabinete -